



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 37/2023

CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO DOS ESPAÇOS DE APOIO ÀS FESTAS DE SÃO TOMÉ A DECORRER DE 21 A 25 DE JULHO DE 2023

---- MADALENA ISABEL COLAÇO DOS SANTOS, VEREADORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA:-----

---- **Faz público**, que ao abrigo do art.º 35.º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, a Câmara Municipal na sua reunião de 22 de fevereiro de 2023, deliberou aprovar as condições do Concurso para a Atribuição dos Espaços de Apoio às Festas de S. Tomé que irão decorrer de 21 a 25 de julho de 2023. -----

ESPAÇOS DO RECINTO DA FESTA: -----

1. ESPAÇOS E VALORES BASE DOS ESPAÇOS:-----

1.1. Um bar, destinado à venda exclusiva de cerveja, cidra, sumos, águas e a venda de bebidas brancas, **valor base de 4.000,00€/por 5 dias** (mapa ponto 1); -----

1.2. Um bar destinado à venda exclusiva de bebidas brancas, café, cerveja, sumos, águas, localizado no recinto das tasquinhas, **valor base de 1.200,00€/por 5 dias** (mapa ponto 2); -----

1.3. Um espaço destinado a máquina de pipocas, algodão doce, gelados, tripas, sem possibilidade de venda de bebidas; com estrutura própria, até ao máximo de 5 metros x 3 metros, **valor base de 300,00 €/por 5 dias.** (mapa ponto 3); -----

1.4. Um Quiosque de bolacha americana/ tripa, sem possibilidade de venda de bebidas; com estrutura própria, até um máximo de 2 metros x 2 metros, **valor base de 400,00 €/por 5 dias.** (mapa ponto 4) -----

1.5. Um espaço para farturas, cachorros quentes, hambúrgueres, gelados, pipocas e algodão doce, sem possibilidade de venda de bebidas; com estrutura própria até ao máximo de 10 metros x 3 metros; **valor base de 1000,00€/por 5 dias.** (mapa ponto5)

1.6. Um espaço destinado a balões, máquina de pipocas, algodão doce, sem possibilidade de venda de bebidas; com estrutura própria até ao máximo de 2 metros x 2 metros, **valor base de 100.00 €/por 5 dias.** (mapa ponto 6).-----

1.7. Um espaço destinado a balões, máquina de pipocas, algodão doce, sem possibilidade de venda de bebidas; com estrutura própria até ao máximo de 2 metros x 2 metros, **valor base de 100.00 €/por 5 dias.** (mapa ponto 7). -----

1.8. Um espaço destinado a balões, máquina de pipocas, algodão doce, sem possibilidade de venda de bebidas; com estrutura própria até ao máximo de 2 metros x 2 metros, **valor base de 100.00 €/por 5 dias.** (mapa ponto 8). -----

1.9. Um espaço destinado a balões, máquina de pipocas, algodão doce, sem possibilidade de venda de bebidas; com estrutura própria até ao máximo de 2 metros x 2 metros, **valor base de 100.00 €/por 5 dias.** (mapa ponto 9). -----

1.10. Um espaço destinado a balões, máquina de pipocas, algodão doce, sem possibilidade de venda de bebidas; com estrutura própria até ao máximo de 2 metros x 2 metros, **valor base de 100.00 €/por 5 dias.** (mapa ponto 10). -----

1.11. Um espaço para bifanas, pão com chouriço, sandes de leitão, sandes de produtos regionais, sem possibilidade de venda de bebidas; com estrutura própria até ao máximo de 5 metros x 3 metros; **valor base de 500,00€/por 5 dias.**(mapa ponto 11)

ESPAÇOS FORA DO RECINTO DA FESTA: -----

2. ESPAÇOS E VALORES BASE DOS ESPAÇOS;-----

2.1. Um espaço para divertimentos com movimento utilizado por adultos: (Pista carrinhos de choque) com estrutura própria; **valor base de 600,00 €/ por 5 dias.** (zona feira popular)-----

2.2. Um espaço de divertimento com movimento utilizado por crianças: (Carrossel): com estrutura própria até 6 metros x 13 metros; **valor base de 300,00 €/cada, por 5 dias.** (zona feira popular) -----

2.3. Um espaço de divertimento com movimento utilizado por crianças: (Carrossel): com estrutura própria até 6 metros x 13 metros; **valor base de 300,00 €/cada, por 5 dias.** (zona feira popular) -----

2.4. Um espaço de divertimento utilizado por adultos, com estrutura própria até 7 metros x 5 metros; **valor base de 200,00 €/por 5 dias.** (zona feira popular). -----

2.5. Um espaço de divertimento utilizado por crianças, com estrutura própria até 7 metros x 5 metros; **valor base de 200,00 €/ por 5 dias.** (zona feira popular). -----

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO.-----



mf

MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

3.1. Podem concorrer, apresentando proposta em carta fechada, dirigida ao Presidente da Câmara, para o endereço, Município de Mira, Praça da República, Mira, 3070-304 Mira, todas as pessoas, **singulares ou coletivas**, nacionais e estrangeiros cuja situação esteja regularizada, que anexem à sua proposta cópia do Cartão do Cidadão/ Bilhete de Identidade e Cartão de Identificação Fiscal. -----

3.2. Que sejam possuidores de título para exercício de atividade, ao abrigo do disposto no artigo 7.º (mera comunicação prévia) e ainda na alínea a), b) e c) do n.º 1 do artigo 81.º do Anexo ao Decreto-Lei nº 10/2015 de 16 de janeiro, que devem anexar a sua proposta. -----

3.3. E ainda que provem, não ter dívidas para a Segurança Social e às Finanças, bem como, para com esta Câmara Municipal, devendo para o efeito, munir-se das respetivas declarações, comprovativas dos factos, anexando a proposta. -----

Para os divertimentos os concorrentes devem ainda anexar à sua proposta os seguintes documentos:-----

- b) Fotografia a cores, atualizada e memória descritiva do divertimento. -----
- c) Fotocópia autenticada do Seguro de Responsabilidade Civil. -----
- d) Certificado de Inspeção (D.L. nº 266/2009 de 29 de setembro) de acordo com a legislação em vigor. -----

3.4. O ato público de abertura de propostas é presidido pelo Presidente da Comissão podendo participar no ato público, todos os interessados. -----

- 3.5.** Não haverá lugar a adjudicação quando: -----
- a) As propostas apresentadas não forem acompanhadas dos documentos exigidos e não seja possível apresentá-los no prazo de dois dias úteis contado do ato público; ---
 - b) Apresentar valor abaixo da base definida para o espaço; -----
 - c) Houver forte presunção de conluio entre os concorrentes; -----
 - d) Caso a atividade a exercer por parte do concorrente não se adegue às características do local. -----
 - e) Caso se verifique alguma irregularidade que afecte a legalidade do ato. -----

3.6. Terminado o auto é lavrado um auto de adjudicação.-----

3.7. O relatório do ato público será, posteriormente, submetido pelo Presidente da Câmara a ratificação da Câmara Municipal. -----



3.8. Caso se verifique a desistência de algum dos arrematantes, por factos a si imputáveis ou sem motivo justificável, ficarão os interessados impedidos de concorrer a novos procedimentos de concurso, nos dois anos seguintes a este acto público. ----

3.9. Os motivos da desistência serão aferidos e apreciados pelo Sr. Presidente da Câmara; -----

3.10. Os concorrentes deverão apresentar as suas propostas em carta fechada e os documentos exigíveis, os quais deverão ser apresentados em invólucros separados, respetivamente identificados como proposta e documentos. -----

3.11. As propostas serão abertas em ato público que terá lugar no Salão Nobre dos Paços do Município de Mira, **no dia 30 de março de 2023 pelas 11:00 horas**, e só serão admitidos os concorrentes que até às **16:00horas do dia 27 de março de 2023**, apresentem as suas propostas e documentos em carta fechada. -----

3.12. Em caso de haver propostas de igual valor para os mesmos espaços (situação de empate), haverá licitação verbal, pelo valor proposto mais elevado, na qual intervirão somente os concorrentes a que tais propostas digam respeito, sendo que no ato de licitação verbal entre os concorrentes não serão admitidos lances de valor inferior a 25€. -----

3.13.O pagamento do valor do local/espço é feito aquando do ato público de abertura das propostas, **acrescido do valor de IVA**, à taxa legal em vigor, sob pena da atribuição do espaço ficar sem efeito. -----

3.14. O direito à ocupação caduca se não for pago o valor adjudicado, no prazo de 3 dias, seguidos, contados da data do ato público de abertura de propostas; -----

3.15. Os lugares adjudicados não poderão ficar desocupados, nem ser ocupados por terceiros, estes só poderão ser ocupados pelos concorrentes, sob pena de ter que pagar uma coima pelo triplo do valor adjudicado. -----

3.16. Tornadas efetivas as adjudicações resultantes do concurso e tendo ficado lugares vagos ou desertos, pode a Comissão propor ao Sr. Presidente da Câmara a sua ocupação, por convite endereçado a eventuais interessados, pelo valor base mais elevado oferecido pelo grupo de atividade, ou pelo valor base do presente edital caso não fique adjudicado nenhum espaço da mesma atividade. -----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

3.17. As dúvidas e omissões serão, decididas pela Comissão, reunida em privado, e notificadas aos interessados, no próprio acto, não havendo lugar a qualquer outra forma de notificação.-----

4. CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE. -----

4.1. A ocupação da via ou passeio público é circunscrita exclusivamente ao espaço objeto do título, não sendo permitido colocar quaisquer objetos fora desse espaço; ----

4.2. A ocupação de cada espaço não pode ultrapassar os limites do mesmo, incluindo bolas de reboque e outras infraestruturas; -----

4.3. Todo o equipamento a utilizar tem de ser autoportante, não recorrendo a fixações ou perfurações no pavimento, no mobiliário urbano, no arvoredo nem em qualquer elemento pré-existente;-----

4.4. O equipamento utilizado no exercício da atividade deverá ser mantido em bom estado; -----

4.5. O exercício de atividade deve ser desenvolvido no horário previsível de funcionamento; -----

Dia 21 – das 18:00 às 04:00-----

Dia 22 – das 10:00 às 04:00 -----

Dia 23 – das 10:00 às 04:00-----

Dia 24 – das 10:00 às 04:00-----

Dia 25 – das 10:00 às 04:00-----

4.6. As licenças de ocupação compreendem o fornecimento de energia elétrica à exceção dos equipamentos de divertimento móvel; -----

4.7. Atendendo à venda exclusiva de determinados produtos, os concorrentes não poderão vender outros para além dos referidos nos respetivos espaços. -----

5. DISPOSIÇÕES GERAIS APLICÁVEIS -----

Todas as demais regras são as constantes da legislação em vigor, designadamente o Decreto-Lei nº 10/2015 de 16 de janeiro e do presente Edital do Concurso, podendo o mesmo ser consultado, para tal, no Gabinete de Apoio de Atendimento ao Município, desde a data da publicitação, durante o horário das 9.00h às 13.00h e das 14.00h às 16.00h até ao dia e hora de realização do ato público. -----

Para constar e devidos efeitos, se publica este edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo e publicitados nos jornais locais. -----

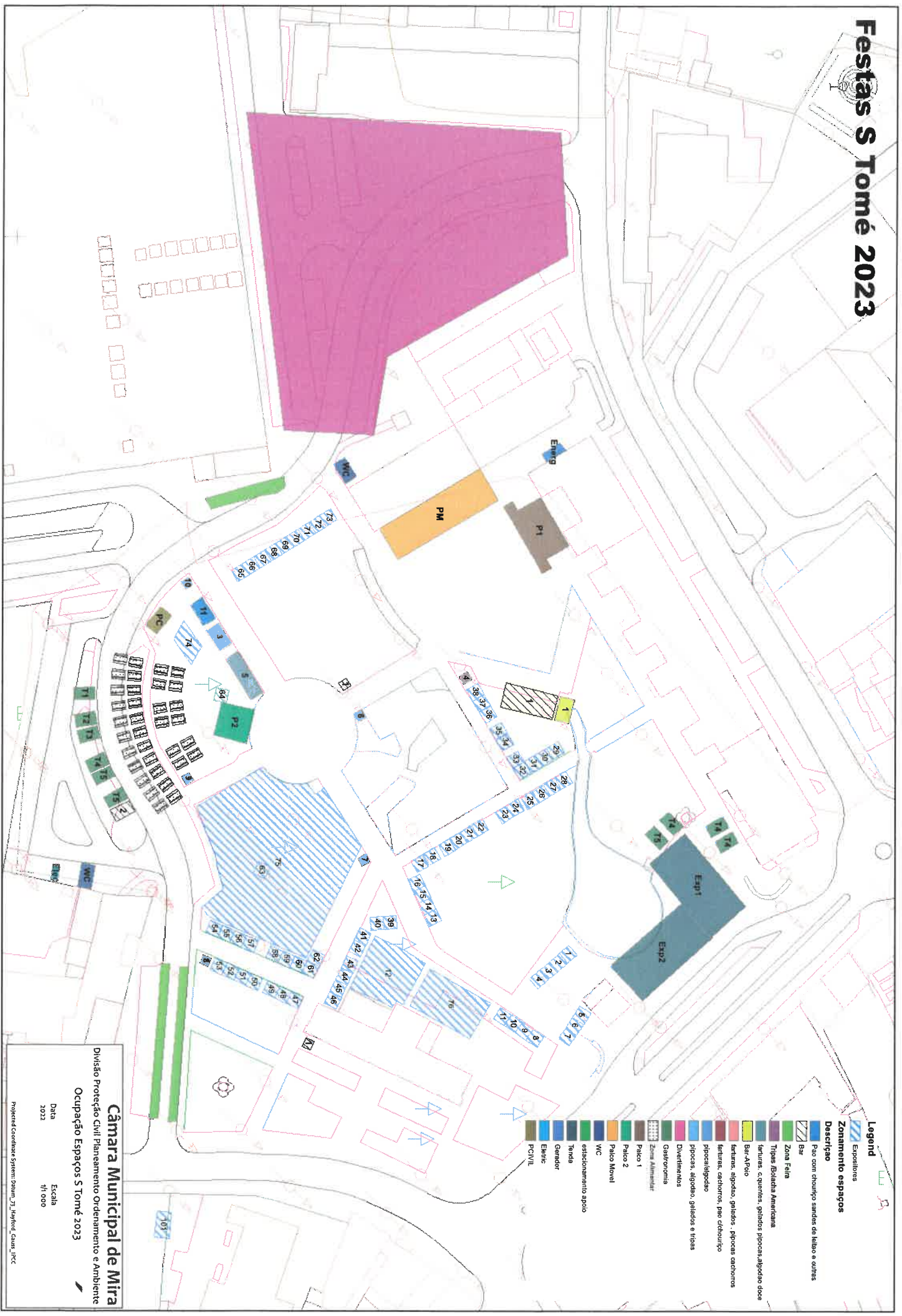
Paços do Concelho de Mira, 01 de março de 2023

A Vereadora da Câmara Municipal,
(no uso de competência delegada, conferida por despacho de 29 de outubro de 2021)



(Madalena Isabel Colaço dos Santos, Dr.ª)

Festas S Tomé 2023



- Legend**
- Espositores
 - Zonamento espaços**
 - Pão com chouriço sardinhas de lalho e outras
 - Bar
 - Zona Folia
 - Trips Rolada Americana
 - Terruns, c. quantos, gelados pipocas algodão doce
 - Bar-À-Porto
 - Terruns, aljofar, galados, pipocas castanhas
 - Terruns, cachorros, pão de chouriço
 - pipocas/aljofar
 - pipocas, aljofar, galados e miras
 - Diversões
 - Gastronomia
 - Zona Alimentar
 - Palco 1
 - Palco 2
 - Palco Móvel
 - WC
 - estacionamento apoio
 - Sinda
 - Gerador
 - Elevic
 - PCVIL

Câmara Municipal de Mira
 Divisão Protecção Civil Planeamento Ordenamento e Ambiente
 Ocupação Espaços S Tomé 2023

Data
 2023

Escala
 1/1 000

Projected coordinate System: Datum: Z1, Hayford, Datum: IJCC